

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando a **aquisição de fardamentos**, compreendendo **coletes, camisas UV manga longa e calças**, destinados às equipes de **Serviços Gerais e Fiscalização** da Secretaria de Indústria e Comércio, conforme quantitativos e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e nos anexos que o integram.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

ID	Qtde.	Item	Descrição do produto	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
10030	09 Uni.	01	Colete – Serviços Gerais (Feminino)	R\$ 100,31	R\$ 902,79
10030	09 Uni.	02	Colete – Serviços Gerais (Masculino)	R\$ 99,63	R\$ 896,67
10030	20 Uni.	03	Colete – Fiscalização (Masculino)	R\$ 102,70	R\$ 2.054,00
10030	10 Uni.	04	Camisa UV Manga Longa – Fiscalização (Masculino)	R\$ 87,32	R\$ 873,20
10030	09 Uni.	05	Calça – Serviços Gerais (Feminino)	R\$ 99,93	R\$ 899,37
10030	09 Uni.	06	Calça – Serviços Gerais (Masculino)	R\$ 98,33	R\$ 884,97
TOTAL:					R\$ 6.511,00

Obs.: As especificações técnicas, tamanhos, cores, materiais e demais detalhes de cada item encontram-se descritos nos itens abaixo.

Ressalta-se que **todos os coletes deverão ser confeccionados rigorosamente conforme os modelos apresentados nas imagens que seguem em anexo**, observando, obrigatoriamente, as seguintes características gerais:

- **Tecido:** Oxford;
- **Cor:** Bege - RGB (R: 232; G: 195; B: 158); CMYK (C: 4; M: 9; Y: 16; K:0).
- **Fechamento frontal:** Botões de pressão em metal, conforme imagem anexa;
- **Bolsos:**
 - Bolsos **frontais funcionais**, conforme **quantidade, posicionamento e dimensões apresentadas na imagem anexa**;
 - Bolsos **localizados na parte frontal superior e inferior do colete**, conforme layout do modelo;
 - Todos os bolsos deverão possuir **lapela, com fechamento em botão de pressão metálico**;
 - Bolsos com **costura reforçada**, garantindo resistência e durabilidade para uso diário;
- **Identificação e logomarca:**
 - O nome do setor correspondente ("**Serviços Gerais**" ou "**Fiscalização**") deverá ser **bordado**, na parte **frontal e traseira**, conforme layout das imagens anexas;



- A **logomarca da Prefeitura**, acompanhada do **nome da Secretaria de Indústria e Comércio**, deverá ser **bordada**, respeitando cores, dimensões e posicionamento constantes no modelo visual anexo.

1. Coletes – Serviços Gerais (Feminino)

Total: **9 (nove) unidades**, distribuídas da seguinte forma:

- 1 unidade – tamanho **P**
- 6 unidades – tamanho **M**
- 1 unidade – tamanho **G**
- 1 unidade – tamanho **GG**

2. Coletes – Serviços Gerais (Masculino)

Total: **9 (nove) unidades**, distribuídas da seguinte forma:

- 4 unidades – tamanho **M**
- 5 unidades – tamanho **G**

3. Coletes – Fiscalização (Masculino)

Total: **20 (vinte) unidades**, distribuídas da seguinte forma:

- 6 unidades – tamanho **M**
- 6 unidades – tamanho **G**
- 8 unidades – tamanho **GG**

4. Camisas UV Manga Longa – Fiscalização (Masculino)

Total: **10 (dez) unidades**, distribuídas da seguinte forma:

- 3 unidades – tamanho **M**
- 3 unidades – tamanho **G**
- 4 unidades – tamanho **GG**

As camisas deverão ser do tipo **UV, manga longa**, na **cor preta**, adequadas para atividades externas, com **proteção solar**, devendo a cotação especificar o **tipo de tecido** e o **fator de proteção UV**.



5. Calças – Serviços Gerais

As calças são **exclusivamente destinadas à equipe de Serviços Gerais**, devendo atender às seguintes especificações obrigatórias:

- **Tecido:** oxford;
- **Cor:** marrom RGB (R: 96; G: 67; B:46); - CMYK (C:17; M: 27; Y: 37; K:21)
- **Fechamento:** cós com **elástico resistente**.

a) Feminino:

- 6 unidades – tamanho **M**
- 2 unidades – tamanho **G**
- 1 unidade – tamanho **GG**

b) Masculino:

- 4 unidades – tamanho **M**
- 5 unidades – tamanho **GG**

Obs: Segue no anexo deste Termo de Referência as imagens que deverão ser utilizadas como base na confecção do fardamento.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de:

- Padronização visual dos servidores vinculados às equipes de Serviços Gerais e Fiscalização;
- Adequada **identificação funcional** durante o exercício das atividades;
- Garantia de **segurança, conforto e funcionalidade** no desempenho das atividades laborais, especialmente aquelas realizadas em ambientes externos;



- Atendimento às normas internas de apresentação institucional, assegurando o uso de fardamento adequado, durável e compatível com as atribuições exercidas.

A ausência de fardamento padronizado compromete a identificação dos servidores, a organização dos serviços e a imagem institucional da Administração Pública.

2.3 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

O quantitativo estimado para a presente aquisição foi definido com base em **levantamento prévio realizado junto às equipes de Serviços Gerais e Fiscalização**, considerando o **número atual de servidores em exercício**, a **necessidade de padronização do fardamento** e a **adequação dos tamanhos às medidas individuais**, não havendo previsão de excedentes.

Ressalta-se que o fardamento da equipe de fiscalização foi definido em dobro, sendo 2 (dois) coletes para cada Fiscal, tendo em vista o trabalho diário, necessitando que cada fiscal possua uma reserva para adequada higienização de seu colete.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

3.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

- 3.1.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Gravata-PE, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
02 15 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
23 Comércio e Serviços
23 122 Administração Geral
23 122 0412 Gestão das Políticas Municipais
23 122 0412 2933 0000 Execução das Políticas e Ações da Secretaria de Indústria e Comércio
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
01.00 Recursos Próprios do Município

- 3.1.2.** Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

4. PROPOSTA

4.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA



As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 5.2** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 6.1** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 6.2** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 6.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.
- 6.4** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- 6.5** Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.
 - 7.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 75º, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.3.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 7.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) data de ordem de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Rua João Pessoa, 44, Centro, Gravatá – PE;
- 8.2.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 8.3** Para TODOS os itens, a participação é ampla.
- 8.4** O fornecimento deverá ser realizado após a emissão da Nota de Empenho acompanhada da ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5** A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:
- 8.5.1** Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133/21 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e normativos correlatos.
- 8.5.2 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.
- 8.5.3 DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL:** A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.
- 8.5.4** Sendo atendido o disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, será observado o contido no §3º do Art. 48, incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

9. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO



- 9.1** Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

Gravatá, 09 de fevereiro de 2026.



José Joaquim de Lemos
Secretário de Indústria e Comércio



SECRETARIA DE
INDÚSTRIA E
COMÉRCIO







SECRETARIA DE
INDÚSTRIA E
COMÉRCIO



